

LEI Nº 3.375, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Institui, no âmbito do Município de São Pedro da Aldeia, o Mês de Conscientização sobre a Doença de Parkinson, denominado “Tulipa Vermelha”, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro;

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído, anualmente, no mês de abril, o Mês da Conscientização da Doença de Parkinson, denominado "Tulipa Vermelha", destinado à divulgação de informações, ao incentivo ao tratamento, e à promoção do bem-estar e da qualidade de vida das pessoas acometidas por tal enfermidade.

Parágrafo único - O mês de Conscientização sobre a Doença de Parkinson, Tulipa Vermelha, será incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Pedro da Aldeia, com o símbolo da Tulipa Vermelha, como representação da luta e conscientização sobre a doença.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia, em articulação com entidades e organizações da sociedade civil que atuem na área, deverá promover, durante o mês de abril:

- I** - campanhas educativas e informativas sobre a Doença de Parkinson;
- II** - ações de sensibilização da sociedade quanto ao diagnóstico precoce, formas de tratamento e cuidados com os pacientes;
- III** - divulgação dos direitos das pessoas com Parkinson, incluindo os benefícios assistenciais, terapêuticos e tributários aos quais têm acesso.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com hospitais, clínicas de reabilitação, universidades, associações, centros de pesquisa e demais entidades públicas e privadas, para realização de:

- I** - palestras, simpósios, rodas de conversa e oficinas educativas;
- II** - campanhas de arrecadação de fundos destinados ao tratamento e à pesquisa sobre a Doença de Parkinson;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

III - outras ações que promovam a inclusão, acolhimento e valorização das pessoas acometidas por essa condição.

Art. 4º Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,
25 de março de 2026.**

FÁBIO DO PASTEL
Carlos Fábio da Silva
= Prefeito =

PROMOVENTE: EDIL PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA DE ABREU